



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo nº 3568/2015, fará realizar, no dia 26 de outubro de 2015, às 09:15 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137/3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto **a aquisição de Livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2 A aquisição será feita no decorrer da vigência do Contrato, para os anos letivos de 2015/2016, de acordo com as necessidades da Diretoria de Ensino, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, em até 15 (quinze) dias úteis da data do pedido.

2.3 - A entrega do objeto deste certame deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.4 – O material objeto desta licitação deverá ser entregue na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, na Rua 22, esq/c a Avenida 21, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.830-000.

2.5 – Os itens descritos no Anexo I deverão ser novos, de primeira qualidade, **ATUALIZADOS**, com certificação de garantia, que deverá constar do envelope de propostas, e deverão apresentar, também, **a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive editora, edição, título e autoria**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- a) **A Certificação de Garantia será demonstrada por meio de declaração expressa da licitante, constante na proposta de preços, de que prestará assistência técnica e garantia durante o prazo exigido no Edital e seus anexos; ou por meio de documento próprio de Certificação de Garantia, fornecido pelo fabricante dos objetos licitados, que também deverá constar no envelope de propostas.**

2.6 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 – Considerando que o presente processo licitatório tem como objeto aquisição de itens cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 – Não se aplica o disposto no item anterior quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.3 – **Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas à participar do processo licitatório em caso de**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, se reserva no direito de não receber os produtos que sejam entregues fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital (**salvo nos casos de obras atualizadas**).

4.2 – A licitante vencedora, quando da entrega do objeto, deverá obrigatoriamente informar, nas respectivas notas fiscais:

- a) Número de autorização do fornecimento;
- b) Prazo de validade/garantia do material.

4.3 – O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido, quando da emissão da autorização de fornecimento, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

4.4 – Mesmo após o recebimento, o objeto deste certame ficará sujeito à substituição pela fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito ou não atendimento das especificações contidas neste edital e seus anexos, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

4.5 – Caso a empresa se recuse a proceder à substituição do material defeituoso, a FIMES poderá aplicar as sanções previstas neste edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.6 – O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, cuja contagem terá início somente após o recebimento definitivo, feito pelo servidor responsável pela Biblioteca Don Eric James Deitchman.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

4.7 – O objeto deste certame deverá ser entregue acondicionado em embalagens individuais, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 -
Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 -
Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 -
Equipamentos e Material Permanente.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 – Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

6.5 - É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

6.6 – Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.

6.7 - A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

6.8 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- I - Ata de fundação;
- II - Estatuto, com ata de aprovação;
- III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
- IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

7.2 - Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o Anexo IX devidamente preenchido.

7.3 - As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o documento comprovante do enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável**, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

7.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6 - A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.

8.3 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.4 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.

8.5 - Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

8.6 - A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.7 – Deverá constar da proposta de preços a Certificação de Garantia, por meio de declaração expressa ou documentação própria emitida pelo fabricante, bem como a descrição pormenorizada dos itens licitados, de acordo com o item ‘2.5’, deste Edital.

8.8 – Além da documentação prevista no item ‘8.4’, as empresas licitantes deverão incluir as propostas iniciais de preço em arquivo eletrônico “mediador”, disponível no sítio eletrônico da Instituição (www.fimes.edu.br).

8.8.1 – O arquivo, devidamente salvo em mídia eletrônica, deverá ser incluído no envelope “A” – Proposta de Preços.

8.8.2 – A empresa que não apresentar a proposta inicial de preços por meio do arquivo eletrônico “mediador” será desclassificada da fase de lances.

8.9 - Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).

9.3 - **As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam os Anexos II, VI e IX em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

9.4 - A documentação jurídica utilizada no credenciamento será reutilizada na fase de habilitação.

9.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1 - A empresa que não apresentar a proposta inicial de preços por meio do arquivo eletrônico “mediador” será desclassificada da fase de lances.

9.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.7 - Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

9.8 - A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.

9.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '9.6' a '9.8' anteriores.

9.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.

9.11 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '9.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.14 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16 - É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

9.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item.

9.18 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

9.19 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item ‘10’ deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.

9.20 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

9.21 - Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

9.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

9.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

9.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com *data de emissão não superior a 90 (noventa) dias* da data da sessão.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;
- b) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- c) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

10.1.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- a) **Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '9.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '7.2' e '9.3').**

10.1.6 - Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

10.3 - Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

11.2 - Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.

11.7 - A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os objetos supracitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, na Biblioteca Don Éric James Deitchman, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e também ao disposto neste edital e seus anexos.

12.3 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.4 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem '2.4' deste edital.

12.5 – O recebimento definitivo dos livros se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do edital e seus anexos, e com a marca/fabricante indicados na proposta da licitante.

12.6 – Será feita verificação física da integridade dos produtos.

12.7 – A administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os produtos fornecidos a ensaios de recebimento.

12.7.1 – Os livros reprovados deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contado a partir da comunicação formal pela FIMES.

12.8 – Caso satisfatórias as verificações de especificação e qualidade, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

12.9 – Caso insatisfatórias as verificações de especificação e qualidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações ou desaprovação no ensaio de recebimento.

12.10 – Caso a substituição não ocorra no prazo definitivo pela Administração a partir da notificação, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no edital, seus anexos e na legislação competente.

12.11 – Os custos da substituição de produto rejeitado ocorrerão exclusivamente à conta da Contratada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.12 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

12.13 – O proponente vencedor, nos termos do §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, se obrigam a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme especificações do contrato.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados em 30, 60 e 90 dias após a entrega efetiva do objeto ora licitado, mediante o encaminhamento ao setor competente da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pela FIMES e recebimento do setor competente.

13.3 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

13.5 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 - Equipamentos e Material Permanente.

13.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2015.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

14.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

14.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.

14.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros - GO pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM - Jornal Oficial dos Municípios.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a entrega de todos os materiais.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

16.10 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.13 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.14 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

16.15 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

16.16 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

16.18 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 01 de outubro de 2015.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto **a aquisição de Livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO**, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de livros didáticos para complementar o acervo bibliográfico da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1 – O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 130.158,06 (cento e trinta mil cento e cinquenta e oito reais e seis centavos).

3.2 – Os livros objeto deste certame deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.3 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Item	Quant.	Relação de livros para o Curso de Medicina	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	06	BAUMAN, ZYGMUNT & MAY, TIM. Aprendendo a pensar com a sociologia . Rio de Janeiro: Zahar, 2010.	R\$44,47	R\$266,82
2	06	SANTOS, Milton. Técnica, espaço, tempo - globalização. São Paulo: EDUSP, 2008.	R\$22,32	R\$133,92
3	06	COMPARATO, Fábio Konder. Afirmções históricas dos direitos humanos . São Paulo: Saraiva, 2006	R\$190,43	R\$1.142,58
4	06	SOUZA, A.L.S. & CROSO, C. Igualdade das Relações Étnico-Raciais na Escola . Rio de Janeiro: Fundação Petrópolis, 2007.	R\$36,00	R\$216,00
5	06	BARON, Robert; SHANE Scott.A. Empreendedorismo: uma visão de processo . São Paulo: Thomson Learning, 2007.	R\$121,85	R\$731,10
6	06	DOLABELA, Fernando. O segredo de Luisa . São Paulo: Sextante,2008	R\$32,32	R\$193,92
7	06	DORNELAS, José. Empreendedorismo – transformando ideias em negócios . Rio de Janeiro: Campus, 2012.	R\$78,66	R\$471,96
8	06	BESSANT, John; TIDD, Joe, Inovação e Empreendedorismo . Porto Alegre: Bookman, 2009.	R\$93,28	R\$559,65
9	06	CARVALHO, Marly Monteiro. Inovação: Estratégias e comunidades do conhecimento . São Paulo: Atlas, 2009.	R\$80,00	R\$480,00
10	06	MARIANO, Sandra Regina Holanda. Empreendedorismo: fundamentos e técnicas para criatividade . Rio de Janeiro: LTC, 2010.	R\$68,64	R\$411,84
11	06	PESCE, Bel. A menina do vale . Rio de Janeiro: casa da Palavra, 2012.	R\$17,82	R\$106,92
12	06	PIGNEUR, Yves, OSTERWALDER, Alexander. Inovação em modelos de negócios - Business Model Generation . Alta Books, 2010.	R\$85,42	R\$512,49
13	06	AGOSTINO, G.; AQUINO, R. S. L.: ROEDEL, H. Sociedade brasileira: uma história . Rio de Janeiro: Record, 2010.	R\$65,00	R\$390,00
14	06	PINSKY, Carla B. (Org.). Fontes Históricas . São Paulo: Contexto, 2005.	R\$38,07	R\$228,42
15	06	LE GOFF, Jacques. História e Memória . II volume. Portugal: Edições, 2008.	R\$100,00	R\$600,00



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

16	06	COSTA, R. S. & SILVEIRA, R. C. Literatura, História e Cultura Africana e Afro. Porto Alegre: Uniritter, 2011	R\$100,00	R\$600,00
17	06	GRUPIONI, L.D. Índios no Brasil. 2. ed. São Paulo: Global, 2005.	R\$72,90	R\$437,40
18	06	MONDIN, Battista. O homem: quem é ele? Elementos de antropologia filosófica. São Paulo: Paulus, 1980. ISBN: 978-85-349-0891-7	R\$43,92	R\$263,52
19	06	MORELAND, J.P.; CRAIG, William Lane. Filosofia e Cosmovisão Cristã: São Paulo: Vida Nova, 2008. ISBN: 97885275003334.	R\$83,45	R\$500,70
20	06	NASH, Ronald H. Questões últimas da vida: uma introdução á filosofia. São Paulo: Cultura Cristã, 2008. ISBN – 978-85-7622-247-7.	R\$70,00	R\$420,00
21	06	BUNNIN, Nicholas; TSUI-JAMES, E.P. Compêndio de Filosofia. 2ª. Ed. São Paulo: Loyola, 2007.	R\$163,50	R\$981,00
22	06	BIELER, André. O Pensamento Econômico e Social de Calvino. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1990.	R\$250,00	R\$1.500,00
23	06	COMPARATO, F. K. Ética: Direito, Moral e Religião no mundo moderno. 2ª. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. ISBN: 9788535908237.	R\$90,00	R\$540,00
24	06	KUYPER, Abraham. Calvinismo. São Paulo: Cultura Cristã, 2004. ISBN: 858688645.	R\$90,00	R\$540,00
25	06	VÁSQUEZ, A.S. Ética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2007, 29ª. ed. ISBN: 8520001335.	R\$47,79	R\$286,74
26	06	BRASIL. MEC/SEC. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-raciais. Brasília: MEC/SEC, 2006.	R\$35,00	R\$210,00
27	06	KOJIMA, CATARINA KIGUTI & SEGALA, SUELI RAMALHO. Libras – V. 2. São Paulo: Escala, 2011.	R\$70,00	R\$420,00
28	06	CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo do Surdo em Libras. São Paulo, SP: Edusp, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004 .	R\$77,50	R\$465,00
29	06	FRIZANCO, MARY LOPES ESTEVES & HONORA, MARCIA. Livro ilustrado de língua brasileira de sinais. São Paulo: Ciranda Cultural, 2011.	R\$49,90	R\$299,40



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

30	06	BARCELOS, V. Educação Ambiental: sobre princípios, metodologias e atitudes. Petrópolis: Vozes, 2012;	R\$25,38	R\$152,30
31	06	CARVALHO, I.C.M. Educação Ambiental: a formação do Sujeito Ecológico. São Paulo: Cortez Editora, 2. ed., 2006;	R\$42,88	R\$257,28
32	06	SCOTTO, G.; CARVALHO, I.C.M.; GUIMARÃES, L.B. Desenvolvimento Sustentável. Petrópolis: Vozes, 2007.	R\$31,70	R\$190,20
33	06	PORTER, Roy. CAMBRIDGE-Historia da medicina. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.	R\$158,71	R\$952,28
34	06	JUNQUEIRA L. C. & CARNEIRO, J. Histologia Básica - Texto e Atlas. 12ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.	R\$261,28	R\$1.567,68
35	06	STRACHAN, Tom. Genetica molecular humana. Porto Alegre: Artmed, 2013	R\$261,94	R\$1.571,64
36	06	GRACIA, Diego. Pensar a bioetica-Metas e desafios. Sao Paulo: Loyola, 2010.	R\$75,61	R\$453,66
37	06	TORTORA, Jerry. Principios de anatomia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.	R\$421,36	R\$2.528,16
38	06	ROTHMAN, Kenneth. Epidemiologia moderna. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$152,43	R\$914,60
39	06	BRASIL, Marco Antonio. Psicologia medica- A dimensão psicossocial da pratica medica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$106,72	R\$640,32
40	06	WEIR, James. Atlas de anatomia humana em imagens. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011	R\$237,42	R\$1.424,50
41	06	PIERCE, Benjamin A. Genetica-um enfoque conceitual. 3ª ed. Rio Janeiro: Guanabara Koogan, 2011	R\$408,48	R\$2.450,88
42	06	MARQUES, Rita de Cassia. Medicina-Historia em exame. Belo Horizonte: Ufmg, 2011.	R\$68,80	R\$412,80
43	06	OTTO, Paulo A. Genetica medica. Sao Paulo: Roca, 2013.	R\$121,81	R\$730,86
44	06	JOSE, Fabio Freire. Gestão do conhecimento medico. Porto Alegre: Artmed, 2009.	R\$111,23	R\$667,40
45	06	LIGIEIRA, Wilson Ricardo. Bioetica e direiros fundamentais. Sao Paulo: Saraiva, 2012.	R\$94,07	R\$564,40
46	06	SASTRE, Genoveva. Aprendizagem baseada em problemas no ensino superior. Sao Paulo: Summus, 2010.	R\$56,94	R\$341,64
47	06	SILVA, A.A. Pratica clinica baseada em evidencias na area da saude. Sao Paulo: Santos 2009.	R\$107,50	R\$644,98
48	06	ELLIS, Harold. Anatomia seccional humana. São Paulo: Santos, 2010.	R\$345,07	R\$2.070,44
49	06	LEPLEGE, Alain. Historia da medicina. Sao Paulo: Ideias e Letras, 2011.	R\$25,39	R\$152,32



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

50	06	NAVA, Pedro. Capítulos da historia da medicina no Brasil. Londrina: Eduel, 2010.	R\$100,00	R\$600,00
51	06	GURGEL, Cristina. Doenças e curas- O Brasil nos primeiros seculos. Sao Paulo: Contexto, 2010.	R\$ 28,82	R\$ 172,92
52	06	ROONEY, Anne. Historia da medicina-Das primeiras curas aos milagres da medicina moderna. Sao Paulo: M.Books, 2012.	R\$ 63,99	R\$ 383,94
53	06	SCHRAIBER, Lilia Blima. Medico e suas interacoes. Sao Paulo: Hucitec, 2009	R\$ 50,00	R\$ 300,00
54	06	NELSON, D. L. & COX, M. M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 5ªed. São Paulo: Artmed/Sarvier, 2011.	R\$ 321,90	R\$ 1.931,42
55	06	LODI, Wilson Roberto Naves. Bioquimica do conceito basico a clinica. São Paulo: Sarvier, 2012	R\$ 124,66	R\$ 747,96
56	06	CURI, Rui. Fisiologia basica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.	R\$ 280,60	R\$ 1.683,60
57	06	BOGLIOLO, B. F. Patologia. 8ªed. São Paulo. Guanabara Koogan, 2011.	R\$ 495,88	R\$ 2.975,28
58	06	HARVEY, Richard A. Bioquimica ilustrada. Porto Alegre: Artmed, 2012.	R\$ 169,47	R\$ 1.016,82
59	06	STELLA, Mercia Breuda. Bases da bioquimica e topicos de biofisica-um marco inicial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$ 84,64	R\$ 507,84
60	06	KOOLMAN, Jan. Bioquimica-Texto e atlas. Porto Alegre: Artmed, 2013.	R\$ 136,29	R\$ 817,76
61	06	RAFF, Hershel. Fisiologia medica. Uma abordagem integrada. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2012.	R\$ 241,20	R\$ 1.447,22
62	06	WARDLAW, Gordon M. Nutrição contemporânea. 8ª Ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2013.	R\$ 223,27	R\$ 1.339,62
63	06	DÂMASO, A. Nutrição e Exercícios na Prevenção de Doenças. 2ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$ 144,53	R\$ 867,20
64	06	ABBAS, A. K.; KUMAR, V.; FAUSTO, N. & ASTER, J. C. Robbins & Cotran - Patologia Bases Patológicas das Doenças. 8ªed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2010.	R\$ 527,08	R\$ 3.162,50
65	06	VOET, Donald. Bioquimica. Porto Alegre: Artmed, 2013.	R\$ 339,37	R\$ 2.036,24



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

66	06	MOTTA, Valter T. Bioquímica. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.	R\$ 195,15	R\$ 1.170,90
67	06	YOKOCHI, C.; ROHEN, J. W. Anatomia humana: atlas fotográfico de anatomia sistêmica e regional, 7ed. São Paulo: Manole, 2010.	R\$ 472,44	R\$ 2.834,66
68	06	COMPRI-NADY, Mariane B. Práticas de laboratório de bioquímica e biofísica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.	R\$ 62,56	R\$ 375,36
69	06	QUINTAO, Eder C. R. Lipídeos- do metabolismo a aterosclerose. São Paulo: Sarvier, 20011.	R\$ 278,23	R\$ 1.669,36
70	06	BRUNONI, Decio. Genética médica. São Paulo: Manole, 2013.	R\$ 177,05	R\$ 1.062,32
71	06	MURRAY, Robert K. Bioquímica ilustrada de Harper. 29ª Ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2013.	R\$ 232,24	R\$ 1.393,42
72	06	JUNQUEIRA L. C. & CARNEIRO, J. Histologia Básica - Texto e Atlas. 12ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.	R\$ 261,28	R\$ 1.567,68
73	06	SADLER, T. W. Langman Embriologia Médica. 11ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.	R\$ 230,92	R\$ 1.385,52
74	06	MOORE, K. L. & DALLEY, A. F. Anatomia Orientada para Clínica. 6ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.	R\$ 496,80	R\$ 2.980,80
75	06	SOBOTTA, Johannes. Atlas de Anatomia Humana. 23ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.	R\$ 700,12	R\$ 4.200,72
76	06	NETTER, Frank H. Atlas de anatomia humana. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.	R\$ 494,08	R\$ 2.964,50
77	06	GARTNER, L. P. Atlas Colorido de Histologia. 5ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.	R\$ 396,52	R\$ 2.379,12
78	06	JUNQUEIRA L. C. & CARNEIRO, J. Biologia celular e molecular. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$ 217,12	R\$ 1.302,72
79	06	KIERSZENBAUM, A. L. & TRES, L. Histologia e Biologia celular. 3ªed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2012.	R\$ 270,42	R\$ 1.622,50
80	06	ALBERTS, Bruce. Fundamentos da biologia celular. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$ 286,04	R\$ 1.716,22



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

81	06	ROSS, Micahel H. Histologia: Texto e atlas-Em correlação com biologia celular e molecular. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$ 316,48	R\$ 1.898,88
82	06	TORTORA, G. J. Corpo Humano - Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. 8ªed. Porto Alegre: Artmed, 2012.	R\$ 185,61	R\$ 1.113,66
83	06	HALL, J. E. & GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.	R\$ 475,75	R\$ 2.854,50
84	06	PIEZZI, Ramon S. Novo atlas de histologia normal de Di Fiore.Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.	R\$ 284,28	R\$ 1.705,68
85	06	MOORE, K. L. PERSAUD, T. Embriologia clínica. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.	R\$ 320,29	R\$ 1.921,76
86	06	ROUQUAYROL, M. Z. Epidemiologia e saúde. 7.ed. Rio de Janeiro : Medbook, 2012.	R\$ 194,02	R\$ 1.164,12
87	06	DRAKE, Richard L. GRAYS Anatomia para estudante. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.	R\$ 398,75	R\$ 2.392,50
88	06	CHANDAR, Nalini. Biologia celular e molecular ilustrada. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$180,00	R\$1.080,00
89	06	EYNARD, R. Histologia e embriologia humanas. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$90,00	R\$540,00
90	06	ROSS, Michael H. Atlas de histologia descritiva. Porto Alegre: Artmed, 2012.	R\$ 142,57	R\$ 855,42
91	06	CARVALHO, Hernandes F. A celula. São Paulo: Manole, 2012.	R\$ 195,12	R\$ 1.170,72
92	06	PORTO, C. C. Exame clinico. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$ 271,40	R\$ 1.628,40
93	06	SILVA, M. J. A. Comunicação tem remédio. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2011.	R\$ 30,65	R\$ 183,92
94	06	BICKLEY, L.S. Propedêutica médica de Bates. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.	R\$ 385,27	R\$ 2.311,60
95	06	LEITE, Alvaro Jose Madeiro. Habilidade de comunicacao com pacientes e familia. São Paulo: Sarvier, 2007.	R\$ 67,98	R\$ 407,88
96	06	CARRIÓ, Francisco Borrell. Entrevista de comunicação para profissionais de saude. Porto Alegre: Artmed, 2012.	R\$ 84,00	R\$ 504,00



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

97	06	LOPES, Antonio Carlos. Do sintoma ao diagnostico- baseado em casos clinicos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.	R\$ 268,29	R\$ 1.609,74
98	06	GUYATT, Gordon. Diretrizes para utilização da literatura médica. Manual. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$ 114,18	R\$ 685,08
99	06	MAYEAUX, E. J. Guia ilustradi de procedimentos medicos. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$ 329,97	R\$ 1.979,84
100	06	LOPES, A. C. et al. Tratado de Clínica Médica. 2ªed .São Paulo: Editora Roca. 3vol. 2009.	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
101	06	GANONG, W.F. Fisiologia médica. 23.ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2013.	R\$ 157,63	R\$ 945,78
102	06	KAUFMANN, Arthur. De estudante a medico a psicologia medica. São Paulo: Casa do Psicologo, 2011.	R\$ 39,99	R\$ 239,92
103	06	NITA, Marcelo E. Avaliação de tecnologias em saude. Porto Alegre: Artmed, 2010.	R\$ 145,26	R\$ 871,56
104	06	LIPPINCOTT WILLIANS. Manual de sinais e sintomas. 4.ed. São Paulo: Roca, 2012.	R\$ 154,47	R\$ 926,82
105	06	WEBER, Edward C. NETTER Anatomia em imagens essencial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.	R\$150,00	R\$900,00
106	06	STERN, Scott D.C. Do sintoma ao diagnostico- Um guia baseado em evidencias. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2009.	R\$ 134,32	R\$ 805,92
107	06	MARTINS, Milton de Arruda. Avaliação pratica de habilidades clinicas em medicina. Rio de Janeiro: Atheneu, 2012.	R\$ 98,69	R\$ 592,12
108	06	GUYATT, Gordon. Diretrizes para utilização da literatura médica. Fundamentos.. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$ 91,18	R\$ 547,08
109	06	NORDENSTRON, Jorgen. Medicina baseada em evidencias. Porto Alegre: Artmed, 2008.	R\$ 46,63	R\$ 279,76
110	06	GLASZIOU, Paul. Pratica clinica baseada em evidencias. Porto Alegre: Artmed, 2010.	R\$ 100,32	R\$ 601,94
111	06	GUYATT, Gordon. Diretrizes para utilizacao da literatura medica.Pratica. Porto Alegre: Artmed, 2011.	R\$ 94,77	R\$ 568,62
112	06	CARRIÓ, Francisco Borrell. Entrevista de comunicação para profissionais de saude. Porto Alegre: Artmed, 2012.	R\$ 75,32	R\$ 451,92



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

113	06	ESHERICK, Joseph S. Current: Diretrizes clínicas em atenção primária á saúde. Porto Alegre: Artmed, 2013.	R\$ 69,04	R\$ 414,26
114	06	CAVALCANTI, Ney; LYRA, Ruy; SANTOS, Raul Dias. Diabetes Mellitus e doença cardiovascular. São Paulo: AC Farmaceutica,2014.	R\$ 87,46	R\$ 524,76
115	06	LAMOUNIER, Rodrigo Nunes. Manual prático de diabetes- Prevenção, detecção e tratamento. Rio de Janeiro: ACF, 2011.	R\$ 135,50	R\$ 813,00
116	06	CINTRA, Dennys E. Obesidade e diabetes. São Paulo: Sarvier, 2011.	R\$ 148,43	R\$ 890,56
117	06	KAPLAN, Norman M. Hipertensão clinica de Kaplan.10ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.	R\$ 132,79	R\$ 796,72
118	06	AKERMAN, Marco. Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 2013.	R\$ 138,70	R\$ 832,20
119	06	TOY, Eugene C. Casos clinicos em medicina de familia e comunidade. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2013.	R\$ 103,18	R\$ 619,10
120	06	LUZ, Madel T. Novos saberes e praticas em saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 2011.	R\$ 28,00	R\$ 168,00
121	06	MACHADO, Paulo Henrique Battaglin. Saúde coletiva. Um campo em construção. Curitiba: Ibpe,2006.	R\$ 52,65	R\$ 315,90
122	06	PHILIPPI JUNIOR, A. Saneamento, saúde e ambiente: fundamento para um desenvolvimento sustentável. São Paulo: Manole, 2005.	R\$ 135,50	R\$ 813,00
123	06	SILVA, M. J. P. Comunicação tem remédio. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2011.	R\$ 30,65	R\$ 183,92
124	06	AMARAL. Jose Luiz Gomes do. Atualização em saúde da familia. São Paulo: Manole, 2010.	R\$ 115,63	R\$ 693,76
125	06	AZEVEDO, Nara. Inovação em saúde- Dilemas e desafios de uma instituição publica. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.	R\$ 45,90	R\$ 275,38
126	06	PAULMAN, Paul M. TAYLOR-Manual de saúde da familia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.	R\$200,00	R\$1.200,00
127	06	HELMAN, C. G. Cultura, saúde e doença. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.	R\$ 111,19	R\$ 667,12
128	06	THORNICROFT, Graham. Boas praticas em saúde mental comunitaria. São Paulo: Manole, 2009.	R\$ 75,88	R\$ 455,28



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

129	06	FERRAZ, Marcos Bosi. Dilemas e escolhas do sistema de saúde. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.	R\$ 88,00	R\$ 528,00
130	06	KUNSCH, Margarida Maria. Comunicação como fator de humanização. São Paulo: Difusão, 2010.	R\$ 42,61	R\$ 255,68
131	06	GIORDANI, Anecy Tojeiro. Humanização da saúde e do cuidado. São Paulo: Difusão, 2008	R\$ 39,00	R\$ 234,00
132	06	LEITE, Mercia Aleide Ribeiro. Significado de humanização da assistência para os profissionais de saúde. São Paulo: Crv, 2012.	R\$ 46,91	R\$ 281,46
133	06	RIOS, Izabel Cristina. Humanização e humanidades em medicina. São Paulo: Unesp, 2012.	R\$ 36,45	R\$ 218,70
134	06	PESSINI, Leocir. Humanização e cuidados paliativos. São Paulo: Loyola, 2009.	R\$ 64,71	R\$ 388,28
135	06	SANTOS, Lenir. Sistema único de saúde: os desafios da gestão interfederativa. Campinas: Saberes, 2013.	R\$ 37,00	R\$ 222,00
136	06	SANTOS, Lenir. SUS e a Lei Complementar 141 comentada. Campinas: Saberes, 2012.	R\$ 25,00	R\$ 150,00
137	06	SANTOS, Lenir; ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro. Saúde pública meu amor. Campinas: Saberes, 2013.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Valor total				R\$130.158,06



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

3.4 – Somente serão aceitas propostas iniciais feitas por meio do arquivo eletrônico “mediador”, disponível no sítio eletrônico da FIMES (www.fimes.edu.br).

3.5 – Caso as obras indicadas sofram alguma atualização, ou seja publicada nova edição, as licitantes deverão indicar a obra atualizada.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1 - Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2 - Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

5- METODOLOGIA

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

6 DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7 DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/ Setor de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Compras, situado à Rua 22, s/n – Setor Aeroporto – Mineiros – GO, no período de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h (horário de Brasília).

7.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Diretoria de Ensino, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, em até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou email, ou deverá ser retirada pela empresa nas instalações da FIMES-Campus Mineiros.

7.3 - A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Nota de Empenho. Caso haja divergência da descrição do empenho, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.

7.3.1 – Na Nota Fiscal, deverá constar para cada título bibliográfico a respectiva Editora, Edição e autoria, bem como deverá ser indicada a dotação orçamentária correspondente.

7.4 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.5 - O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

7.5.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.5.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aceitação provisória.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.6 - A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

7.7 - Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

7.8 - A empresa deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a data prevista de fornecimento e montagem do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

8. DA GARANTIA

8.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo doze meses, ou o prazo ofertado pelo fabricante (**o que for maior**), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

- c) Fornecer e entregar o equipamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação;
- e) Entregar o equipamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço;
- f) Comunicar o Setor de Compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de reposição e/ou substituição das peças do equipamento;
- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- l) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- m) Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- o) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- p) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) bem(s).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal de fornecimento o qual será responsável por:

11.2.1 - Supervisionar o fornecimento dos materiais;

11.2.2 - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

11.2.3 - Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

11.2.4 - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

11.2.5 - Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

11.2.6 - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

11.2.7 - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, se:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

12.1.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

12.1.3 - Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

12.1.4 - Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.1.5 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 - Cometer fraude fiscal ou fraude.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

12.2.3 - suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.7 - A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.8 - A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.9 - Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

12.10 - Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.11 - A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

12.12 - As sanções previstas no subitem 12.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

12.12.1 - Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.2 - Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 - As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.14 - A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O equipamento cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2 - Não será permitida a subcontratação.

13.3 - O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

13.5 - O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros, 01 de outubro de 2015.

Proposto por:

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à
Rua _____, pela presente. DECLARA para todos os fins
de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer
fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 021/2015 - PROCESSO Nº _____.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: aquisição de _____, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2015, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	DATA:
Nome do REPRESENTANTE	
RG	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
da Carteira de Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____,
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à
_____ Bairro _____, Cidade
_____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações, e lei 10.520/2002

_____, _____, _____ 2015

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante

RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2015, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente Contrato é a **aquisição de livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial 021/2015 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2.2 – O fornecimento será sob demanda, somente sendo pago pelo material que for efetivamente entregue.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e especificações dos materiais adquiridos:

(Itens do Anexo I do Edital)

2.3 - Os livros objeto deste contrato deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

2.4 – **A Contratada se obriga a fornecer as edições atualizadas das obras indicadas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 021/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – O fornecimento dos materiais bibliográficos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho.

3.2 – A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

3.3 – Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês, de acordo com o cronograma aprovado pela Direção de Ensino.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

3.4 – Os materiais bibliográficos deverão ser entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, na Rua 22, esq/c Avenida 21, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75830-000, de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 10:30h e de 13:30h às 16:30h.

3.5 – O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.6 – Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta com aviso de recebimento, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos objetos, para análise por parte da FIMES.

3.7 – Após o recebimento, o servidor do Setor de Compras da FIMES comunicará a chegada dos materiais bibliográficos ao bibliotecário para as providências cabíveis quanto a sua aceitação, na forma prevista por este instrumento, pelo Edital de Pregão 009/2015 e seus Anexos.

3.8 – Os materiais bibliográficos devem ser **NOVOS E ATUALIZADOS**, e serão entregues, no que couber, acondicionados em suas embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto. Deverão estar, quando for o caso, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada.

3.9 – Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

3.10 – Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal emitida pelo próprio fornecedor, delas constando os valores unitário e total, descrição e quantidade de peças, além do número da Nota de Empenho, não sendo aceitas Notas Fiscais de terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as dotações orçamentárias específicas de cada item.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

3.11 – No caso de constatação de qualquer defeito ou avaria nos livros entregues, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para a FIMES.

3.12 – A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas na vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 – O recebimento dos materiais bibliográficos será confiado ao bibliotecário da Instituição, e dar-se-á mediante atesto na Nota Fiscal respectiva.

4.2 – Quando do recebimento, será verificada a conformidade dos materiais bibliográficos entregues com a especificação descrita no Termo de Referência, neste contrato e na proposta da licitante vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso a Contratada constata a existência de edição atualizada das obras objeto deste Contrato, deverá indicar tal fato quando da entrega dos itens, para a devida conferência do profissional indicado pela Contratante.

4.3 – A administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os produtos fornecidos a ensaios de recebimento.

4.4 – Os livros reprovados deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contado a partir da comunicação formal pela FIMES.

4.5 – Caso satisfatórias as verificações de especificação e qualidade, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

4.6 – Caso insatisfatórias as verificações de especificação e qualidade, lvrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações ou desaprovação no ensaio de recebimento.

4.7 – Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no edital, seus anexos e na legislação competente.

4.8 – Os custos da substituição de produto rejeitado ocorrerão exclusivamente à conta da Contratada.

4.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado quando da entrega e pagamento definitivo de todos os objetos contratados, com previsão para 31/12/2015, admitida a prorrogação, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O valor global do Contrato é de **R\$** ____ (____).

7.2 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 -
Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 -
Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 -
Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, mediante emissão de Ordem Bancária para crédito em conta da beneficiária, em 30, 60 e 90 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminativa devidamente certificada, acusando o recebimento definitivo por parte do servidor responsável.

8.2 – Na Nota Fiscal, deverá constar para cada título bibliográfico a respectiva Editora, Edição e autoria, bem como deverá ser indicada a dotação orçamentária correspondente.

8.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

8.4 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

8.6 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato.

8.7 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

8.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

8.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

8.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;

9.1.2 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.1.3 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão e acompanhamento da prestação de serviços;
- 9.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.5 - Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 9.1.6 - Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- 9.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Caberá à **CONTRATADA**:

- 10.1.1 Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 10.1.2 Zelar pela qualidade da prestação de serviços;
- 10.1.3 Fornecer o material bibliográfico de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela FIMES;
- 10.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia anuência da Administração;
- 10.1.6 Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- 10.1.7 Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições das leis de segurança do trabalho;
- 10.1.8 Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- 10.1.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

10.1.10 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

10.1.11 Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

10.1.12 Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

10.1.13 A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

10.1.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

10.1.15 Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo doze meses, ou o prazo ofertado pelo fabricante (**o que for maior**), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

11.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

11.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

14.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, limitado a 15 (quinze) dias. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 14.1.3 desta cláusula;

14.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

14.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

17.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 5.721/03, e da Lei 8.666/93 e alterações.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º ([Revogado](#)).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - ([Revogado](#));

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 021/2015, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.